

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
30/08/2024	PMMG	1251642

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Eduardo Gonçalves Nunes Teixeira, 1º Ten PM E-mail: 10rpm-compras@pmmg.mg.gov.br Ramal para contato: 34-3823-0943	Seção de Compras/EM/10ª RPM

Sumário

[1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO](#)

[2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO](#)

[3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO](#)

[4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO](#)

[5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO](#)

[6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO](#)

[7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR](#)

[8. HABILITAÇÃO](#)

[9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES](#)

[10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS](#)

[11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO](#)

1.	OBJETO:
1.1.	O presente termo de referência tem por objeto o Pregão para Aquisição de materiais esportivo e recreativo para o 15 °BPM , sob a forma de entrega integral conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

LOTE 01 - Equipamentos para academia						
ÍTEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID FORN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	001893424	MÁQUINA ELEVAÇÃO LATERAL - EQUIPAMENTO PARA GINASTICA E MUSCULACAO - IDENTIFICACAO: ELEVACAO LATERAL; ESTRUTURA: METALON; APLICACAO: OMBROS  COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO ELEVACAO LATERAL COM BATERIA DE PESO; ESTRUTURA EM METALON 80 X 80 E 80 X 40, COM ESPESSURA ENTRE 2 MM E 2,65 MM, CARGA MAXIMA: 60 KG (TORRE); ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA E ESTOFAMENTO INJETADO	Unidade	1	R\$ 5.500,00	R\$5.500,00

		MÁQUINA DE TRICEPS - EQUIPAMENTO PARA GINASTICA E MUSCULACAO - IDENTIFICACAO: PUXADOR; ESTRUTURA: TUBO DE ACO ASTM-A36; APLICACAO: EXTENSAO DE TRICEPS SENTANDO 				
2	001687638	COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM METALON MÍNIMO DE 80X40, 70X70, 50X50 E 40X40, COM CHAPA MÍNIMO DE 2MM E ESTOFAMENTO DE ALTA QUALIDADE, COM PUXADOR FRANCÊS E EXTENSOR DE TRCEPS, 3 ANILHEIROS COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 100KG.	Unidade	1	R\$5.500,00	R\$5.500,00

3	1971336	MAQUINA DE BÍCEPS ARTICULADA: ESTRUTURA: AÇO, COM ASSENTO E ENCOSTO EM COURVIN; APLICAÇÃO: BICEPS  COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM METALON MÍNIMO DE 80X40, 70X70, 50X50 E 40X40, COM CHAPA MÍNIMA DE DE 2MM E ESTOFAMENTO DE ALTA QUALIDADE.	Unidade	1	R\$5.500,00	R\$5.500,00
4	000421251	ANILHAS PARA GINASTICA - MATERIA PRIMA: FERRO FUNDIDO; PESO: 10KG  Características: Anilha de 10kg, Composição: Ferro Fundido, Pintura especial para proteger da oxidação (PRETA), Nas laterais, as Anilhas são vazadas, como uma espécie de Pegada Lateral. Seu diâmetro interno(furação) tem cerca de 32mm à 33mm. (Servindo assim p/ grande maioria das Barras)	Unidade	16	R\$133,6547	R\$2.138,47

5	000421260	ANILHAS PARA GINASTICA - MATERIA PRIMA: FERRO FUNDIDO; PESO: 15KG  Características: Anilha de 15kg, Material: Ferro Fundido, Pintura especial para proteger da oxidação (PRETA), Nas laterais, as Anilhas são vazadas, como uma espécie de Pegada Lateral. Seu diâmetro interno(furação) tem cerca de 32mm à 33mm. (Servindo assim p/ grande maioria das Barras)	Unidade	16	R\$226,5075	R\$ 3.624,12
TOTAL						R\$ 22.262,59

1.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

1.2.1. O fornecedor vencedor do presente certame realizará a devida instalação dos equipamentos que necessitarem de montagem especializada, sem nenhum custo para a Contratante.

1.2.2. A garantia deverá cobrir todos e quaisquer defeitos de fabricação, material e/ou do produto, quer sejam os defeitos aparentes ou ocultos. A empresa terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados após o recebimento da notificação para substituição do item defeituoso.

1.2.3. **Ressalta-se que todos os equipamento que compõe este termo devem ser da Linha Profissional / Premium, padrão academia. Não serão aceitos modelos diversos a linha informada.**

1.2.4. Os materiais fabricados em ferro fundido, deverão ser fornecidos em pintura na cor preta e acabamento com proteção contra oxidação.

1.2.5. As anilhas devem possuir marcação da numeração referente ao seu respectivo peso, com vão para pegada para ser utilizada em diversos outros exercícios. As barras cromadas deverão ser fornecidas em sistema de banho que protege contra a oxidação.

2. DOS LOTES:

2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

2.1.1. Na presente contratação não haverá agrupamento de itens distintos em lotes.

2.2. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

2.2.1. Definido no Edital da licitação.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A aquisição de equipamentos para a academia do 15º BPM visa melhorar o do sistema cardiorrespiratório e cardiovascular dos militares da Unidade, para atendimento às demandas operacionais e administrativas e cumprimento das diretrizes institucionais de condicionamento físico da tropa. O oferecimento de local apropriado, moderno e seguro para a prática de atividades físicas, além de motivar os policiais militares também trás incentivo a uma boa educação física, resultando em melhor aproveitamento da tropa nas atividades operacionais e administrativas, diminuindo o índice de absenteísmo.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

4.1. Considerando o princípio constitucional da publicidade prevista no art. 37 da CRBF, o contido na Lei Federal 14.133/21 c/c o Decreto Estadual nº 48.723/2023, o qual determina a publicação dos editais licitatórios, independentemente do valor do certame, nos seguintes termos:

Art. 12 – A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação

dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Compras MG.

§ 1º – Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais, ou no caso de consórcio público, no diário oficial do ente de maior nível entre os participantes, bem como **em jornal diário de grande circulação**. (*grifo nosso*)

§ 2º – O Portal de Compras MG será integrado ao PNCP para cumprimento do disposto no caput.

4.2. O objeto da COTEP tem como objetivo cumprir a obrigatoriedade de atender ao princípio da publicidade, economicidade, assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição; evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos e incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Para o lote Único deverá ser apresentado comprovação de aptidão para a compra de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica

6.1.1. Os atestados deverão conter:

- a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).
- b) Local e data de emissão.
- c) Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.
- d) Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

6.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

7.1. A proposta comercial deverá ser inserida no sistema em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:

7.1.1. Descrição completa e detalhada do objeto e dos seus itens individualizados;

7.1.2. Valor unitário do item e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;

7.1.3. Validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

7.1.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

7.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.2.1. O instrumento de procuração deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

7.2.2. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

7.2.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

7.2.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

7.2.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.2.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.2.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

8.1. **Da amostra:**

8.1.1. Não será exigida a apresentação de amostras.

9. DO LOCAL E EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. Os objetos definidos no presente certame serão entregues conforme especificações do edital.

9.1.0.1. **O PRAZO PARA ENTREGA DOS OBJETOS CONFORME DEFINIÇÕES DO CERTAME SERÁ DE ATÉ 25 (vinte cinco) dias úteis**, devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: 10ª RPM - Av. Cel Wesley Rodrigues Rosa, 450, Bairro Céu Azul, CEP 38706-178, Patos de Minas/MG. A entrega deverá ser realizada às segundas, terças, quintas e sextas-feiras no horário das 08h às 17h, e às quartas-feiras das 08:00 h às 12:30 h.

9.2.1. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

9.3. **Condições de recebimento:**

9.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

9.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento

provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3.3. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

9.3.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração notificará o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.3.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.3.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

9.4. DO PAGAMENTO:

9.4.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do contratante.

9.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 9.5.1. O prazo de validade;
- 9.5.2. A data da emissão;
- 9.5.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 9.5.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 9.5.5. O valor a pagar; e
- 9.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.7. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

9.9. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores

devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

9.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.11. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor:

10.1.1. 1251.06.181.137.4366.0001.44.90.52.13.1.10.8 e
1251.06.181.137.4365.0001.44.90.52.13.0.97.1

11. DAS GARANTIAS:

11.1. **Garantia financeira da execução:**

11.1.1. Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

11.2. **Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional**

11.2.1. Além da garantia legal prevista pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis), aplicar-se-á, de modo complementar, a garantia contratual fornecida pelo licitante, pelo prazo de, no mínimo, 9 (nove) meses, contados do encerramento da garantia legal.

11.2.2. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado e dos materiais/equipamentos utilizados, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

11.2.3. Os materiais/equipamentos utilizados pelo fornecedor para a prestação do serviço que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos utilizados originalmente.

11.2.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação.

11.2.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

11.2.6. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do serviço prestado.

11.2.7. O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.

11.2.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO:

12.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto licitado.

13. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

13.1. Do Contratante

- 13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente termo de referência.
- 13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido e solicitar que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos deste Termo de Referência, e atestar o efetivo recebimento do objeto contratado.
- 13.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.
- 13.1.6. Solicitar ao Contratado emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 13.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 13.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.
- 13.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pelo Contratado.
- 13.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 13.1.11. A Administração terá o prazo de até 05(cinco) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021. 14.2.

13.2. Do Contratado:

- 13.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 13.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.
- 13.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 13.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.
- 13.2.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 13.2.6. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor

correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

13.2.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.2.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.2.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

14.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

14.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

14.1.13. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - Impedimento de licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens anteriores, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens anteriores, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

IV - Multa: 15.1.14. Moratória de 0,3% (três décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias.

14.1.14. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

14.1.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a

diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme parágrafo 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.1.16. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.1.17. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.1.18. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.1.19. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.1.20. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

14.1.21. A natureza e a gravidade da infração cometida; 15.1.23. As peculiaridades do caso concreto; 15.1.24. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.1.22. Os danos que dela provierem para o Contratante;

14.1.23. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. O valor de referência para a contratação **é de R\$ 22.262,59 (vinte e dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).**

Eduardo Gonçalves Nunes Teixeira, 1º Ten PM
Agente de Contratação

Marisa Cunha Nunes Rios, Cel PM
Ordenadora de Despesas da 10ª RPM



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Gonçalves Nunes Teixeira, 1º Tenente**, em 17/09/2024, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marisa Cunha Nunes Rios, Coronel PM**, em 17/09/2024, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **95908135** e o código CRC **88197FBD**.

Referência: Processo nº 1250.01.0014842/2024-08

SEI nº 95908135